



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA
Rua do Rouxinol, 115 – CEP 41720-052 – Salvador/BA

Edital nº 150, de 25 de outubro de 2021

PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DISCENTES PARA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES ELEITORAIS, RESPONSÁVEIS PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA PARA OS CARGOS DE REITOR E DIRETOR-GERAL DOS *CAMPI*, NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL BAIANO, PARA O MANDATO 2022-2026

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 5º e 6º, do Regimento Interno do Conselho Superior do IF Baiano, considerando a Resolução CONSUP nº 160, de 15 de outubro de 2021, que deflagrou o Processo de Consulta simultânea para os cargos de Reitor e Diretores-Gerais dos campi, torna público o processo de escolha dos representantes docentes, técnico-administrativos e discentes para composição das comissões eleitorais, responsáveis pela condução do processo de consulta para os cargos de Reitor e Diretor-Geral dos campi, no âmbito do Instituto Federal Baiano, para o mandato 2022-2026, em conformidade com a Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e o Decreto N.º 6.986 de 20 de outubro de 2009.

1. DO PROCESSO

1.1 O presente Edital disciplina o processo de escolha das Comissões Eleitorais locais e central, responsáveis pela condução do processo de consulta para os cargos de Reitor e Diretores-Gerais, no âmbito do Instituto Federal Baiano, para o mandato de 2022-2026.

1.2 O processo de consulta para os cargos de Reitor e Diretores-Gerais será conduzido por uma Comissão Eleitoral Central e Comissões Eleitorais Locais dos *campi*/Reitoria.

1.3 A eleição para a escolha das comissões eleitorais será coordenada pela comissão estabelecida pela Resolução nº 160/2021 - OS-CONSUP/IFBAIANO, de 15 de outubro de 2021.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES ELEITORAIS

2.1 A Comissão Eleitoral Central terá as seguintes atribuições:

I - elaborar as normas, disciplinar os procedimentos de inscrição dos candidatos e de votação, e definir o cronograma para a realização dos processos de consulta;

II - coordenar o processo de consulta para o cargo de Reitor, em cada *campus*, e deliberar sobre os recursos interpostos;

III - providenciar, juntamente com as comissões eleitorais dos *campi*, o apoio necessário à realização do processo de consulta;

IV - credenciar fiscais para atuar no decorrer do processo de consulta;

V - publicar e encaminhar os resultados da votação ao Conselho Superior; e

VI - decidir sobre os casos omissos.

2.2 A Comissão Eleitoral Local de cada *campus*/Reitoria terá as seguintes atribuições:

I - coordenar o processo de consulta para o cargo de Diretor-Geral de *campus*, de acordo com as diretrizes e

- normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral Central e deliberar sobre os recursos interpostos;
- II - homologar as inscrições deferidas e publicar a lista dos eleitores votantes;
- III - supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;
- IV - providenciar o apoio necessário à realização do processo de consulta;
- V - credenciar fiscais para atuar no decorrer do processo de consulta; e
- VI - encaminhar à Comissão Eleitoral Central os resultados da votação realizada no *campus*.

2.3 A Comissão Eleitoral Central deverá, na construção do Regulamento da Consulta à Comunidade, estabelecer os dias e horários de atendimento das comissões eleitorais à comunidade acadêmica.

2.4 O Regulamento de consulta à comunidade deverá prever diferença temporal entre a primeira e a segunda chamada para início das reuniões das comissões eleitorais, respeitado o quórum determinado.

3.DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES ELEITORAIS

3.1 As comissões eleitorais serão constituídas da seguinte forma:

- I - 03 (três) representantes titulares e 03 (três) suplentes dos servidores técnico-administrativos;
- II - 03 (três) representantes titulares e 03 (três) suplentes do corpo docente (exceto a Comissão Local da Reitoria);
- III - 03 (três) representantes titulares e 03 (três) suplentes do corpo discente (exceto a Comissão Local da Reitoria).

3.2 Os representantes de cada segmento e seus respectivos suplentes serão escolhidos por seus pares, conforme disposto no item 4.

3.3 Poderão candidatar-se a membros das Comissões Eleitorais Locais dos *campi* os docentes e os técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente, bem como os discentes regularmente matriculados nos *campi* do IF Baiano, com idade mínima de dezesseis anos completos.

3.4 Para a Comissão Eleitoral Local da Reitoria, poderão candidatar-se apenas os servidores técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente.

3.5 Não poderão ser representantes escolhidos por seus pares:

- I - servidores em licença sem vencimento;
- II - servidores à disposição de outros órgãos;
- III - servidores em licença para capacitação em regime presencial; e
- IV - membros titulares e suplentes do Conselho Superior.

3.6 O discente/servidor somente poderá se candidatar e votar na Comissão Eleitoral Local da sua unidade de lotação/matricula.

3.7 O servidor pertencente a qualquer carreira do quadro de pessoal permanente do IF Baiano que também tiver matrícula ativa como discente no IF Baiano somente poderá candidatar-se e votar na condição de servidor integrante da categorial funcional correspondente ao cargo ocupado.

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1 A comissão a que se refere o item 1.3 divulgará a lista de eleitores de cada categoria por unidade (*campus* ou Reitoria).

4.2 O processo de eleição para a escolha das comissões eleitorais dos *campi*/Reitoria será realizado de forma virtual, por meio de votação secreta no sistema *Helios Voting*, disponibilizado pela Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação do IF Baiano.

4.2.1 As inscrições ocorrerão mediante envio do Formulário de Inscrição (Anexo II) preenchido para o e-mail comissao.consup@ifbaiano.edu.br, no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).

4.2.2 O sigilo do voto será assegurado pelo isolamento do login único realizado por meio da senha pessoal, intransferível e confidencial de acesso ao sistema.

4.2.3 Cada eleitor terá direito a escolher três candidatos da sua categoria, dentre todos os disponíveis na sua unidade de lotação/matricula.

4.2.4 A votação ocorrerá das 08h do dia 08 até às 17h do dia 10 de novembro de 2021.

4.3 Serão considerados eleitos os candidatos com maior número de votos na sua categoria e unidade, até o limite de vagas estabelecido no item 3.1, respeitada a ordem de votação para a classificação quanto a titular ou suplente.

4.4 Em caso de empate, observar-se-ão os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- a) Entre servidores, será considerado eleito aquele que estiver há mais tempo na instituição, considerando o dia da posse no cargo atualmente ocupado;

b) Permanecendo o empate, será considerado eleito o servidor com maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento;

c) Entre os discentes, será considerado eleito aquele com maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

4.5 Após o processo de escolha, caso as comissões eleitorais dos campi/Reitoria não atinjam a quantidade mínima de 03 (três) candidatos inscritos em determinada categoria ou segmento nas unidades, as vagas remanescentes serão indicadas pelo seu respectivo dirigente máximo, com vistas a possibilitar o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº. 6.986/09.

4.6 Para composição da Comissão Eleitoral Central, será realizada, às 14 horas do dia 16 de novembro de 2021, uma reunião virtual entre todos os membros titulares eleitos para as comissões eleitorais locais, dentre os quais eleger-se-ão, por critério de votação direta entre cada categoria, os membros titulares e suplentes da Comissão Eleitoral Central.

4.7 Ao final do processo, o resultado deverá ser encaminhado pela comissão estabelecida pela Resolução nº 160/2021 - OS-CONSUP/IFBAIANO, de 15 de outubro de 2021, para o Conselho Superior.

4.8 A homologação e publicação da composição das comissões eleitorais serão realizadas por meio de portaria expedida pelo Conselho Superior do IF Baiano.

4.9 Cada comissão eleitoral elegerá seu presidente na reunião de instalação dos trabalhos.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os prazos estabelecidos no cronograma (Anexo I) deverão ser rigorosamente atendidos.

5.2 Este Edital, bem como todas as publicações referentes a ele, deverá ser divulgado no sítio eletrônico institucional do IF Baiano.

5.3 As dúvidas e os encaminhamentos referentes à execução das atividades deverão ser enviadas para o e-mail comissao.consup@ifbaiano.edu.br.

5.4 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão instituída pela Resolução nº 160/2021 - OS-CONSUP/IFBAIANO, de 15 de outubro de 2021.

ANEXO I
CRONOGRAMA

Atividade	Período
Publicação do Edital	25 de outubro de 2021
Período de impugnação do Edital	26 de outubro de 2021
Publicação do resultado dos pedidos de impugnação	27 de outubro de 2021
Publicação da homologação do Edital	27 de outubro de 2021
Inscrições	28 de outubro de 2021
Divulgação das listas preliminares de eleitores e de candidaturas	29 de outubro de 2021
Recurso contra as listas preliminares de eleitores e de candidaturas	01 de novembro de 2021
Homologação das candidaturas e divulgação das listas definitivas de eleitores	05 de novembro de 2021
Votação	08 a 10 de novembro de 2021
Apuração e divulgação do resultado preliminar	10 de novembro de 2021
Recurso contra o resultado preliminar	11 de novembro de 2021
Homologação do resultado final	12 de novembro de 2021
Reunião de eleição da Comissão Eleitoral Central	16 de novembro

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome completo	
Segmento	() TAE () Docente () Discente
Unidade de lotação/matricula	
E-mail	

Ao enviar o presente formulário, manifesto voluntariamente meu interesse em compor a Comissão Eleitoral Local da minha unidade de lotação/matricula, declarando, para todos os fins, estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital nº XX, de XX de outubro de 2021. Declaro, também, estar ciente de que as atividades das Comissões Eleitorais Locais e Central serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, DIRETOR - CD0003 - RET-DIREX** em 25/10/2021 11:27:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 251005

Código de Autenticação: 865899fa06

